



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

C. M. E. B. P.  
PROT. GENAL. Nº 1093/97  
Fls. 2

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 100/97**

**ENCAMINHAMENTO :** à Prefeitura deste Município.

**ASSUNTO :** solicita informações sobre o atual cadastramento de pessoas interessadas em participar dos Programas Habitacionais deste Município;

**ENCAMINHE - SE**

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997

Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal iniciou cadastramento de pessoas interessadas em participar dos Programas Habitacionais deste município, conforme matéria veiculada no Bragança Jornal Diário, do dia 09/05/97,

**SOLICITAMOS** seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelii de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte Pedido de Informações:

- 1- Qual é o prazo final deste cadastramento? Haverá possibilidade de prorrogação?
- 2- Qual o critério legal estabelecido para esse cadastramento?
- 3- Como ficariam as pessoas inscritas em programas anteriores que não foram contempladas?
- 4- Após o cadastramento, qual será a validade da inscrição, em função da instalação do Banco de Dados Permanente?

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.

A.) MARCO ANTONIO MARCOLINO



Bragança Paulista, 26 de maio de 1.997.

CP / GB

Ref.: Pedido de informações n. 100/97

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1033, 97
Fa.	04
a)	<i>[Signature]</i>

Senhor Prefeito

Em atendimento ao pedido de informações n. 100/97, temos a informar o que segue:

1. A data final prevista para o recadastramento municipal de programas habitacionais, é 20/06/97, sendo que até dia 23/06/97 a Prefeitura estará recebendo os documentos solicitados para tal recadastramento.
2. O recadastramento que esta sendo realizado, visa atualizar os vários cadastramentos anteriormente executados, assim como atualizar a demanda habitacional de baixa renda no município de Bragança Paulista. Com os dados obtidos poderão ser priorizados os vários programas habitacionais de iniciativa pública e privada, atendendo a demanda existente. O recadastramento contempla vários aspectos relativos a situação atual dos interessados, possibilitando a aplicação de critérios legais para atendimento de tais interessados, a exemplo dos previstos no artigo 55 e seu parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 22/91 ( Plano Diretor ).
3. Como já informamos, o recadastramento visa atualizar os vários cadastramentos anteriormente realizados. Assim os interessados, após o recadastramento, automaticamente estão cadastrados nos novos programas habitacionais.
4. A validade da "nova" inscrição no "banco de dados permanente", se estenderá até o atendimento do interessado, levando em consideração os programas disponíveis e a priorização de atendimento, em função dos dados obtidos pelo próprio recadastramento.

Atenciosamente

*[Signature]*  
Eng. Percival A. Nascimento  
Coordenador de Planejamento